



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem e adesivagem veicular, compreendendo a criação, confecção e aplicação de adesivos gráficos nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Roma/GO.

CONFORME ARTES:



2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de identificação oficial, padronização visual e adequação dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Nova Roma, situada no município de Nova Roma.

2.2. A plotagem e adesivagem veicular são medidas essenciais para garantir a correta identificação dos veículos oficiais, promovendo transparência na utilização dos bens públicos, facilitando a fiscalização pela sociedade e pelos órgãos de controle, além de reforçar a identidade institucional do Poder Legislativo Municipal.

2.3. A identificação visual adequada contribui ainda para a segurança patrimonial, evitando o uso indevido dos veículos e assegurando que estejam devidamente caracterizados quando em circulação em atividades administrativas e institucionais.

2.4. Ressalta-se que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que os veículos oficiais estejam devidamente padronizados e identificados conforme as boas práticas da Administração Pública.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar regularidade, controle e adequada identificação dos bens públicos vinculados à Câmara Municipal.

ITENS, QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE
1	Prestação de serviços de plotagem e adesivagem veicular institucional, destinada à identificação oficial dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Nova Roma.	SR



	O serviço compreenderá: • Criação e/ou adequação da arte gráfica conforme identidade visual institucional; • Impressão digital em vinil adesivo automotivo de alta performance; • Recorte eletrônico de precisão; • Aplicação técnica profissional nas laterais dos veículos oficiais; • Acabamento e inspeção final. A plotagem deverá conter: • Brasão oficial da República em padrão colorido; • Identificação textual “CÂMARA MUNICIPAL NOVA ROMA – GO” em fonte legível e proporcional ao veículo; • Elementos gráficos em faixas curvas laterais, podendo variar conforme o modelo do veículo (exemplo: faixas em azul institucional ou composição nas cores verde, amarelo e azul); • Aplicação nas duas laterais do veículo, respeitando alinhamento, proporção e padronização visual. Os materiais utilizados deverão possuir: • Vinil automotivo polimérico ou superior; • Resistência a intempéries (sol, chuva e lavagem); • Durabilidade mínima recomendada de 03 (três) anos; • Laminação protetora UV (quando impressão digital); • Aplicação sem bolhas, enrugamentos ou imperfeições.	
--	---	--

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS será contado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2021

“Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, após a efetiva prestação dos serviços correspondentes ao período contratado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Câmara Municipal de Nova Roma.

5.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigências legais vigentes.

5.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura.





5.4. O valor anual contratado será fixo, englobando todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo fornecimento do equipamento em regime de comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, comunicação de dados e demais encargos incidentes, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

5.5. Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

5.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, por motivo não imputável à contratada, incidirão os encargos previstos na legislação aplicável.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1. Condições de Prestação:

A empresa contratada deverá executar os serviços de criação (quando necessário), confecção e aplicação de adesivos gráficos nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Roma, observando rigorosamente o layout aprovado pela Administração.

Os materiais utilizados deverão ser específicos para uso automotivo, resistentes a intempéries, com durabilidade mínima compatível com o padrão de mercado, garantindo acabamento uniforme, sem bolhas, fissuras ou desalinhamentos.

A aplicação deverá ser realizada por profissionais capacitados, assegurando que não haja danos à pintura original do veículo.

6.2. Prazo de Execução:

O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato, podendo variar conforme a quantidade de veículos.

O prazo poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da Administração.

6.3. Forma de Execução:

Os serviços serão executados de forma integral por veículo, mediante agendamento prévio, garantindo que o período de indisponibilidade do automóvel seja o menor possível.

Após a conclusão, será realizado o recebimento provisório, seguido do recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e layout aprovado.

6.4. Local de Prestação do Serviço:

Os serviços poderão ser realizados:

- Nas dependências da Contratada, desde que ofereça estrutura adequada; ou
- Em local indicado pela Administração, no município de Nova Roma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto, disponibilizando os veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Roma no dia e horário previamente agendados.

7.2. Fornecer à Contratada as informações institucionais, logotipos, brasões e demais elementos gráficos necessários à elaboração ou adequação da arte.

7.3. Aprovar previamente o layout final da adesivagem antes da confecção e aplicação nos veículos.

7.4. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto contratado, após verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações pactuadas.

7.7. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.





8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.** Executar os serviços de criação (quando necessário), confecção e aplicação da plotagem e adesivagem veicular conforme especificações constantes no Termo de Referência e layout previamente aprovado pela Câmara Municipal de Nova Roma.
- 8.2.** Utilizar materiais de qualidade apropriados para uso automotivo, com resistência a intempéries (sol, chuva e lavagem), garantindo durabilidade, aderência e acabamento uniforme.
- 8.3.** Realizar a aplicação por profissionais qualificados, assegurando que não haja danos à pintura original do veículo, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos causados durante a execução do serviço.
- 8.4.** Cumprir os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço ou contrato.
- 8.5.** Refazer, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, qualquer serviço que apresente defeito, descolamento, bolhas, desalinhamento, falhas de impressão ou qualquer inconformidade com o layout aprovado.
- 8.6.** Conceder garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra descolamento, desbotamento prematuro ou falhas de aplicação.
- 8.7.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.
- 8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Contratante.

09--OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 9.1.** As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias:

➤ 11.01.01.31.31.2.001, Elemento: 3.3.90.39, Ficha: 204

10- DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1- A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada para tais prestação de serviço foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.

10.2- A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

11. DAS OMISSÕES

- 11.1** - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

12 - DO FORO

- 12.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

13 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1** - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.





Nova Roma- GO, aos 09 de fevereiro de 2026.

SERGIO MARCIO PASSOS
Secretário